

EDITAL FUNDECI 02/2019 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Difusão e Transferência de Tecnologia em Territórios Prioritários do Plano AGRONORDESTE do MAPA e do Programa de Desenvolvimento Territorial do Banco do Nordeste (PRODETER)

(Cronograma Atualizado)

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	CONTEXTUALIZAÇÃO	3
3.	OBJETIVO	5
4.	ELEGIBILIDADE	5
5.	RESPONSABILIDADES	7
6.	PROJETOS COOPERATIVOS	7
7.	VALOR E FONTE DOS RECURSOS	8
8.	CONTRAPARTIDA.....	8
9.	DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	9
10.	PRAZO DE EXECUÇÃO	11
11.	CADASTRO NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS	11
12.	SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS	13
13.	ETAPAS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS.....	14
14.	RESULTADOS	16
15.	RECURSO.....	16
16.	ANÁLISE DOS PROJETOS	17
17.	FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO.....	18
18.	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO DO CONVÊNIO.....	18
19.	DIREITOS DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	19
20.	REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL	19
21.	OUTRAS DISPOSIÇÕES	19
22.	PRAZOS DO EDITAL	20
23.	CONTATOS.....	20
ANEXO I - MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E DE MINAS GERAIS PERTENCENTES À ÁREA BÁSICA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE.....		21
ANEXO II - TERRITÓRIOS, MUNICÍPIOS E ATIVIDADES ECONÔMICAS (AGRONORDESTE e PRODETER)		22
ANEXO III - GRAUS DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO		29
ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO DE ENTIDADE NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS OU ATUALIZAÇÃO DE DADOS		30
ANEXO V - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO		35

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Banco do Nordeste do Brasil S.A. torna público o lançamento do presente Edital e convida as instituições públicas e privadas sem fins lucrativos sediadas ou com filiais em sua área de atuação, que contempla os Estados da Região Nordeste e os municípios do Norte do Espírito Santo e do Norte de Minas Gerais¹, a participar desta chamada pública para apoio financeiro não reembolsável, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação - FUNDECI.
- 1.2. O Banco do Nordeste tem como missão “atuar como o banco de desenvolvimento da Região Nordeste” e prima pelos valores relacionados a seguir e espera que as entidades participantes deste Edital prezem pelos mesmos: Justiça - Governança - Honestidade - Sustentabilidade - Igualdade - Democracia - Transparência - Compromisso - Respeito - Cooperação - Confiança - Disciplina - Civilidade.
- 1.3. O FUNDECI, instituído pelo Banco do Nordeste em 1971, é pioneiro no fomento a pesquisa e a difusão de tecnologias direcionadas às atividades produtivas desenvolvidas na sua área de atuação.
- 1.4. O objetivo do FUNDECI consiste em apoiar pesquisas e estudos que sejam de interesse do Banco do Nordeste, em qualquer área da ciência, em consonância com o desenvolvimento regional, visando o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação, com vistas à melhoria da produtividade e competitividade dos setores econômicos da Região, bem como possibilitando viabilizar negócios.
- 1.5. A atuação do FUNDECI foi historicamente efetivada por parcerias com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, órgãos de pesquisa e de extensão tecnológica de notória expertise na elaboração de projetos para superação dos desafios tecnológicos das diversas cadeias produtivas do Nordeste, em consonância com o ativo operacional do Banco do Nordeste.
- 1.6. Visando promover a difusão e transferência de tecnologias adequadas ao desenvolvimento da Região e à sustentabilidade econômico-financeira dos projetos produtivos apoiados pelo BNB, o FUNDECI financia a execução de projetos de interesse recíproco por meio de convênios com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1. Conforme estudos do Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE)/ MCTIC, o Banco do Nordeste deve enfrentar importantes desafios para melhorar os níveis de produtividade dos mini, micro e pequenos produtores. Esses desafios são de vários níveis:

¹ Relação de municípios do Norte de MG e do ES informada no ANEXO I deste Edital.

- 2.1.1. Condições socioeconômicas desfavoráveis para a assistência técnica: baixos níveis educacionais dos produtores, dispersão geográfica dos estabelecimentos, carência de extensionistas, deficiências de logística (transportes) e de custeio das visitas;
 - 2.1.2. Base produtiva tradicional marcada por baixos níveis de acesso à assistência técnica, predominância do uso de tração física, baixa capacidade de armazenamento e baixo nível de encadeamento da produção;
 - 2.1.3. Base científica e tecnológica limitada e concentrada territorialmente no litoral e com capacidade limitada de prover respostas aos problemas regionais;
 - 2.1.4. Pouca interação entre essas bases e reduzidos esforços de cooperação e integração.
- 2.2. Iniciativas para enfrentar esses problemas são o Plano AGRONORDESTE, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Programa de Desenvolvimento Territorial (PRODETER) do Banco do Nordeste.
- 2.3. O AGRONORDESTE, lançado em outubro de 2019, objetiva impulsionar o desenvolvimento econômico e social sustentável do meio rural da Região Nordeste e do Estado de Minas Gerais. Entre os objetivos do plano estão aumentar a cobertura da assistência técnica, ampliar o acesso e diversificar mercados, promover e fortalecer a organização dos produtores, garantir segurança hídrica e desenvolver produtos com qualidade e valor agregado. O Plano foi elaborado a partir do estudo das cadeias produtivas que têm relevância socioeconômica e potencial de crescimento na região, identificando os entraves para o seu desenvolvimento e as soluções possíveis. Os territórios foram definidos com base nessas cadeias produtivas e no nível de vulnerabilidade dos territórios.
- 2.4. O PRODETER é uma estratégia do Banco do Nordeste para contribuir com o desenvolvimento territorial por meio da organização, fortalecimento e elevação da competitividade das atividades econômicas da Região. Com essa ação, o Banco contribui para a organização e o fortalecimento das cadeias produtivas priorizadas nos territórios, para a articulação de políticas públicas de desenvolvimento local e territorial e para a incorporação de inovações tecnológicas nas atividades produtivas.
- 2.5. As duas iniciativas contribuem com o desenvolvimento territorial por meio da organização, fortalecimento e elevação da competitividade das atividades econômicas da Região. Com essas ações, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Banco do Nordeste contribuem para a organização e o fortalecimento das cadeias produtivas priorizadas nos territórios, para a articulação de políticas públicas de desenvolvimento local e territorial e para a incorporação de inovações tecnológicas nas atividades produtivas.
- 2.6. Dentre as ações voltadas para a consecução dos objetivos propostos, inserem-se aquelas voltadas para a difusão e transferência de tecnologias, contemplando prioritariamente inovações adaptadas às realidades locais.

3. OBJETIVO

- 3.1. Proporcionar apoio financeiro com recursos não reembolsáveis a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos para a difusão e transferência de tecnologias em pelo menos um dos quatro elos da cadeia produtiva - insumos, produção, beneficiamento e comercialização - em uma das atividades priorizadas nos territórios atendidos pelo AGRONORDESTE e/ou pelo PRODETER, conforme ANEXO II.
- 3.2. As propostas deverão ser implementadas em campo e ter potencial de atender os participantes em municípios dos territórios, identificados no ANEXO II.
- 3.3. Os instrumentos de difusão de conhecimento devem ser adequados aos diversos níveis de instrução e de produção dos participantes, podendo assumir vários tipos, tais como:
 - 3.3.1. Dias de campo: atividade que tem por objetivo demonstrar tecnologias, serviços, processos e produtos, com destaque para as ações práticas;
 - 3.3.2. Cursos e oficinas de capacitação: capacitar os participantes no planejamento, organização e execução de atividades específicas, assegurando uma qualificação dos participantes e formação de agentes multiplicadores;
 - 3.3.3. Unidades demonstrativas e Unidades de referência tecnológica: são unidades para demonstrar as tecnologias e sistemas produtivos, permitindo ao produtor presenciar a aplicação da tecnologia inovadora;
 - 3.3.4. Visita técnica - técnica de alcance individual que permite informar, coletar dados e avaliar a aplicação de tecnologias transmitidas em dias de campo e oficinas;
 - 3.3.5. Outros instrumentos de difusão de conhecimentos a serem detalhados no projeto.

4. ELEGIBILIDADE

- 4.1. Instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, como fundações, institutos, autarquias, outras entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Organizações da Sociedade Civil, que se proponham a realizar projeto relacionado às atividades produtivas e que atendam aos seguintes requisitos:
 - 4.1.1. As entidades privadas sem fins lucrativos devem ter no mínimo 03 (três) anos de constituição, contados na data de publicação deste Edital, e experiência prévia na realização do objeto do projeto ou de natureza semelhante;
 - 4.1.2. As instituições públicas federais deverão indicar obrigatoriamente uma instituição gestora financeira, uma fundação, por exemplo, a qual será tratada como Convenente, enquanto a instituição federal será responsável pela gestão técnica do projeto, figurando como Executora.

- 4.2. A instituição proponente poderá apresentar mais de um projeto, desde que para cada território seja apresentado apenas um projeto.
- 4.3. O projeto apresentado deverá indicar explicitamente a qual Território do Plano AGRONORDESTE e/ou do PRODETER se destina, conforme ANEXO II.
- 4.4. Estão impedidas de participar deste Edital as instituições, convenentes e executoras, que se enquadrem em qualquer das condições seguintes:
 - 4.4.1. Sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas, instituição ligadas a cultos religiosos ou congêneres;
 - 4.4.2. Sejam ou estejam ligadas a empreendimentos onde exista ocorrência, contra o proponente ou interveniente, de decisão administrativa final estabelecida por autoridade ou órgão competente, conforme lista divulgada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou, ainda, de outros atos que caracterizem assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição ou que importem em crime contra o meio ambiente;
 - 4.4.3. Possuam pendências de ordem financeira ou de prestação de contas referentes a convênios anteriores com o Banco do Nordeste;
 - 4.4.4. Estejam em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta;
 - 4.4.5. Estejam com restrição de caráter impeditivo no Banco do Nordeste;
 - 4.4.6. Estejam inseridas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) ou sejam declaradas inidôneas pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
 - 4.4.7. Possuam restrição no Cadastro de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal (CADIN), do Banco Central do Brasil;
 - 4.4.8. Tenham como dirigente, administrador ou seja constituída por sócio que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, consanguíneos ou por afinidade, com: dirigente do Banco do Nordeste; autoridade do Ministério da Economia; ou gestor do Banco do Nordeste cujas atribuições envolvam atuação no processo de análise e formalização dos convênios decorrentes deste Edital (vide ANEXO III);
 - 4.4.9. Tenham como dirigente agente político e seus assessores ou membro do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (vide ANEXO III);

4.4.10. Receba apoio financeiro de outra agência de fomento para o projeto apresentado no âmbito deste Edital.

4.5. Ao se inscrever, a entidade e seu(s) representante(s) legal(is) autorizam o Banco do Nordeste a consultar, a qualquer tempo, informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, Receita Federal e cadastros restritivos e/ou positivos de crédito.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. A gestão dos recursos financeiros e a prestação de contas do projeto serão de responsabilidade da entidade Conveniente. Em projetos onde houver instituições distintas, Conveniente e Executora, esta última assumirá a responsabilidade pela execução técnica do projeto e a elaboração do relatório técnico.

5.2. Empresas ou entidades parceiras no projeto não necessariamente serão signatárias do convênio a ser firmado com o Banco do Nordeste.

5.3. Cada projeto terá um Coordenador Geral e um Coordenador Adjunto, pertencentes ao quadro de pessoal da entidade Conveniente ou Executora, se houver. O Coordenador Geral poderá assumir essa função em apenas uma proposta selecionada. Caso seja identificada a sua participação em mais de uma proposta, apenas a que atingir maior pontuação será selecionada.

6. PROJETOS COOPERATIVOS

6.1. Serão consideradas projetos cooperativos e terão 5 (cinco) pontos para efeito de classificação, conforme QUADRO 1 - Critérios de Julgamento das Propostas, as parcerias entre a instituição conveniente e:

6.1.1. Empresas privadas com fins lucrativos, com efetiva participação financeira destas na realização do projeto ou por meio de contrapartida não financeira, na forma de apoio à execução técnica do Projeto;

6.1.2. Instituições de Ensino Superior, Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia (IFEs), Instituições de Assistência Técnica e Extensão Rural (governamentais ou não governamentais), Instituições de Ciência e Tecnologia, com efetiva contribuição ou participação na execução técnica do projeto.

6.2. A empresa ou instituição partícipe deve assumir compromisso formal, por meio de “Declaração de disponibilidade de infraestrutura” do Partícipe, identificando qual o seu papel no projeto, seja na disponibilização de estrutura física, recursos humanos, equipamentos e veículos, dentre outras.

7. VALOR E FONTE DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos para o presente Edital, no total de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), são oriundos do Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação (FUNDECI), do Banco do Nordeste, e serão concedidos às instituições convenientes em caráter não reembolsável.
- 7.2. Fica estabelecido que 60% (sessenta por cento) do total dos recursos desse Edital serão preferencialmente aplicados em projetos destinados aos territórios definidos pelo Plano AGRONORDESTE do MAPA (vide ANEXO II).
- 7.3. O valor dos recursos solicitados ao Banco do Nordeste, em cada projeto, não poderá ser inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nem superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

8. CONTRAPARTIDA

- 8.1. Neste edital será exigida uma contrapartida mínima de 10% (dez por cento) do valor total do projeto. O Banco do Nordeste apoia até 90% do valor do projeto. A seguir, a título de exemplo, uma representação das fontes dos recursos:

Valor Total do Projeto = Valor da contrapartida + Valor aportado pelo Banco.

Ex.: Um projeto cujo valor total é de R\$ 300.000,00, com contrapartida de 10%, o cálculo seria assim:

Valor Total do Projeto (VTP).....	R\$ 300.000,00
Valor da contrapartida.....	R\$ 30.000,00
Valor aportado pelo BNB (até 90% do VTP).....	R\$ 270.000,00

- 8.2. A contrapartida poderá ser do tipo Financeira e/ou Não Financeira.
- 8.3. A contrapartida financeira implica em aporte de recursos próprios da conveniente, executora ou da empresa partícipe, diretamente na conta corrente específica do Convênio, previamente ao desembolso dos recursos do Banco. Na aplicação destes recursos prevalecerão as regras estabelecidas no item 9 deste Edital.
- 8.4. A contrapartida financeira terá o caráter de contribuição ao projeto, não gerando direito a reembolso, salvo em situações de interrupção justificada dos trabalhos, nesses casos o saldo remanescente será devolvido proporcionalmente às participações do Banco do Nordeste e demais entidades, após análise da prestação de contas e aprovação da justificativa de interrupção do Projeto.
- 8.5. Na contrapartida não financeira poderão ser apresentados custos da(s) instituição(ões) participantes relacionados com o projeto, desde que previstos na proposta, sejam de fácil mensuração, possam ser comprovados na prestação de contas e sejam realizados durante a vigência do Convênio. Na aplicação destes recursos, prevalecerão as regras estabelecidas no item 9.2 deste Edital.

9. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Itens financiáveis com recursos oriundos do Banco do Nordeste e da Contrapartida Financeira

9.1.1. Recursos Humanos: remuneração da equipe que participará da execução e da gestão financeira do projeto, inclusive de pessoal próprio, já existente e/ou contratados para o projeto (novos empregados), da Conveniente e/ou da Executora, que participarão da execução do projeto, inclusive estagiários², contemplando salário, despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, amparados por lei, proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Convênio, e com valores compatíveis com o valor de mercado da região onde o projeto será executado, limitados a **30% (trinta por cento)** do valor total aportado pelo Banco.

9.1.2. Material permanente - máquinas e equipamentos: Itens com duração igual ou superior a dois anos, como aparelhos, máquinas, equipamentos, mobiliários e equipamentos de informática.

9.1.3. Material de consumo e insumos: matéria prima, como, por exemplo, alimento para animais, mudas de plantas, insumos agrícolas.

9.1.4. Serviços de Terceiros:

- a) Relativos a despesas com locomoção, alimentação e hospedagem da equipe executora necessárias à execução do projeto;
- b) Relativos a despesas de locomoção e alimentação dos produtores envolvidos nas atividades, tais como atividades de campo, seminários e oficinas;
- c) Serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, de natureza eventual, essenciais à execução do projeto. Os serviços de terceiros de pessoas físicas devem ser prestados por profissionais autônomos de experiência comprovada na atividade demandada e não integrantes dos quadros das entidades vinculadas ao projeto;
- d) Serviços relativos à produção de material didático e de divulgação para oficinas, cursos e seminários;
- e) As despesas relativas às alíneas “a” e “b” somadas estão limitadas a **30% (trinta por cento)** do valor total aportado pelo Banco.

9.1.5. Outras Rubricas:

- a) Obras civis de adequação de instalações existentes, desde que essenciais à execução do projeto;
- b) Despesas administrativas: aluguel, energia elétrica, água, internet, telefone e contabilidade, proporcionais à demanda do projeto;

² Os estagiários devem ser estudantes de cursos técnicos ou de graduação reconhecidos pelo MEC, em áreas relacionadas ou afins às atividades contempladas no projeto.

c) Material de expediente relacionadas com o projeto.

9.1.6. Despesas administrativas juntamente com material de expediente estão limitados a **10% (dez por cento)** do valor total aportado pelo Banco.

9.1.7. O Banco do Nordeste não estabelecerá nenhum vínculo de natureza trabalhista, de qualquer espécie, em relação a realização dos trabalhos ou atividades constantes no convênio. As relações trabalhistas serão firmadas entre a conveniente e os seus contratados. A inadimplência da beneficiária em obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, dentre outras, não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária do Banco do Nordeste.

9.2. Itens enquadráveis como Contrapartida Não Financeira

9.2.1. Recursos Humanos: remuneração de pessoal próprio da entidade que participará da execução e da gestão financeira do projeto, inclusive estagiários, contemplando salário, despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, amparados por lei, proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao projeto e compatíveis com o valor de mercado da localidade onde o projeto será executado.

9.2.2. Serviços de Terceiros:

- a) Relativos a despesas com locomoção, alimentação e hospedagem da equipe executora necessárias à execução do projeto.
- b) Relativos a despesas de locomoção e alimentação dos produtores envolvidos nas atividades, tais como atividades de campo, seminários e oficinas;
- c) Serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, de natureza eventual, essenciais à execução do projeto. Os serviços de terceiros de pessoas físicas devem ser prestados por profissionais autônomos de experiência comprovada na atividade demandada, não integrantes dos quadros das entidades vinculadas ao projeto;
- d) Serviços relativos à produção de material didático e de divulgação para oficinas, cursos e seminários.

9.2.3. Outras Rubricas:

- a) Despesas administrativas, tais como aluguel, energia elétrica, água, internet, telefone e contabilidade, proporcionais à demanda do projeto;
- b) Remuneração, proporcional ao tempo dedicado ao projeto, de servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, que estiver na condição de membro da equipe técnica do projeto.

- 9.3. Itens não financiáveis com recursos oriundos do Banco do Nordeste e de contrapartidas:
- 9.3.1. Despesas gerais de manutenção;
 - 9.3.2. Taxas de administração, gerência, elaboração de projetos ou similares.
 - 9.3.3. Despesas de capital: Despesas relacionadas à aquisição de participações acionárias de empresas, aquisição de imóveis, pagamentos de juros e amortizações;
 - 9.3.4. Pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, exceto na condição prevista na alínea “b” do subitem 9.2.3;
 - 9.3.5. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional aos dirigentes das entidades que propõem o projeto;
 - 9.3.6. Despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
 - 9.3.7. Despesas com publicidade;
 - 9.3.8. Despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do convênio ou contrato.
- 9.4. Sobre itens não discriminados neste Edital, ao Banco do Nordeste se reserva o direito de avaliar, caso a caso, e decidir pela concessão ou não de apoio financeiro.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do projeto deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses e, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do instrumento legal do Convênio.

11. CADASTRO NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS

- 11.1. Os Projetos deverão ser apresentados ao Banco do Nordeste exclusivamente via Internet, utilizando o Sistema de Gerenciamento de Convênios, localizado no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb.
- 11.2. Somente serão validados pelo Banco do Nordeste os cadastros de entidades que atenderem aos requisitos do item 4 - Elegibilidade deste Edital.

- 11.3. As entidades envolvidas no Projeto, no papel de Conveniente e Executora (quando houver), devem realizar os seguintes procedimentos:
- 11.3.1. Efetuar o cadastro da entidade proponente, representante legal e coordenadores do Projeto, conforme orientação descrita no ANEXO IV - Orientações para Cadastro de Entidades;
 - 11.3.2. Atualizar o cadastro da entidade, caso a mesma já seja cadastrada no Sistema de Gerenciamento de Convênios;
 - 11.3.3. Anexar comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade proponente;
 - 11.3.4. Anexar documento de constituição da entidade (Ex.: Estatuto/regimento do órgão/lei orgânica/registro comercial e último aditivo);
 - 11.3.5. Anexar Ata da Eleição atual do representante legal da entidade ou documento similar;
 - 11.3.6. Anexar cópia da Identidade, CPF, comprovante de endereço residencial e informação sobre estado civil do representante legal da entidade.
- 11.4. No caso de empresas e instituições partícipes, realizar os seguintes procedimentos:
- 11.4.1. Efetuar cadastro da empresa/entidade e do representante legal, conforme instruções contidas no ANEXO IV;
 - 11.4.2. Atualizar o cadastro da empresa/entidade, caso a mesma já seja cadastrada no Sistema de Convênios;
 - 11.4.3. Anexar comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 11.4.4. Anexar cópia da Identidade (RG ou CNH), CPF, comprovante de endereço residencial e informação sobre estado civil do representante legal.

12. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Cadastrar o projeto no Sistema de Gerenciamento de Convênios, no link “201902 - EDITAL FUNDECI 02/2019 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - Difusão e Transferência de Tecnologia em Territórios Prioritários do Plano AGRONORDESTE do MAPA e do Programa de Desenvolvimento Territorial do Banco do Nordeste (PRODETER)”, conforme instruções no ANEXO V.
- 12.2. Deverão ser anexados os seguintes documentos, conforme ANEXO V:
- 12.2.1. Declaração acerca da não existência de situação de mora ou de inadimplência (modelo disponível em www.bnb.gov.br/fundeci/formularios);

- 12.2.2. Declaração de não vínculo com o Banco do Nordeste ou agente político (modelo disponível em www.bnb.gov.br/fundeci/formularios);
- 12.2.3. Declaração de Isenção de Apoio Financeiro (modelo disponível em www.bnb.gov.br/fundeci/formularios);
- 12.2.4. Declaração de experiência, fornecida por entidades públicas ou privadas sobre a realização nos últimos 3 (três) anos de atividade compatível com a matéria do objeto proposto, exigível quando a Conveniente for entidade privada sem fins lucrativos (modelo disponível em www.bnb.gov.br/fundeci/formularios);
- 12.2.5. Declaração de disponibilização de infraestrutura da instituição parceira, quando houver. Entidade(s) que cederão infraestrutura, equipamento, pessoal com respectivas horas dedicadas ao projeto (modelo disponível em www.bnb.gov.br/fundeci/formularios);
- 12.2.6. Declaração de aporte da contrapartida financeira da empresa parceira, quando houver, comprometendo-se a depositar o valor, previamente ao aporte do Banco, na conta do projeto, logo após a assinatura do Convênio (modelo disponível em www.bnb.gov.br/fundeci/formularios);
- 12.2.7. Declaração confirmando a alocação do Coordenador Geral, do Coordenador Adjunto e da equipe técnica ao projeto (modelo disponível em www.bnb.gov.br/fundeci/formularios). Obs.: Dispensável quando os mesmos forem os representantes legais da entidade;
- 12.2.8. Currículos cadastrados na Plataforma Lattes do CNPq ou currículo profissional do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto.

13. ETAPAS DE SELEÇÃO DO PROJETO

13.1. PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE CADASTRAL

Esta etapa consiste na verificação formal da elegibilidade da entidade, do cadastramento do projeto no sistema e da conformidade cadastral, conforme segue:

- 13.1.1. Elegibilidade das instituições Conveniente e Executora (item 4 do Edital);
- 13.1.2. Conformidade do cadastramento da entidade e dos coordenadores no Sistema de Gerenciamento de Convênios (item 11);
- 13.1.3. Conformidade da documentação (itens 11 e 12);
- 13.1.4. Regularidade cadastral da entidade Conveniente no CADIN, no SPC/SERASA, no CEPIM e no Banco do Nordeste;

13.1.5. Regularidade cadastral da entidade Executora, quando houver, no CADIN, no CEPIM e no Banco do Nordeste;

13.1.6. Regularidade do(s) representante(s) legal(is) da Convenente e Executora, quando houver, no CADIN e no Banco do Nordeste;

13.1.7. Atendimento aos valores mínimos de contrapartida.

13.2. SEGUNDA ETAPA - SELEÇÃO DOS PROJETOS

13.2.1. A avaliação dos Projetos será feita por uma Comissão formada por técnicos especializados e multidisciplinar do Banco do Nordeste, que poderá recorrer, se necessário, a especialistas externos aos seus quadros. O resultado será submetido ainda à alçada do Comitê dos Fundos de Desenvolvimento do Banco do Nordeste e à Diretoria Executiva;

13.2.2. Os critérios de seleção e as notas equivalentes estão enunciados no Quadro 1 - Critérios de Julgamento das Propostas, a seguir;

13.2.3. A Comissão Avaliadora atribuirá nota a cada um dos itens dispostos no Quadro 1 - Critérios de Julgamento das Propostas, a seguir. A nota do projeto de cada avaliador será a somatória das notas dos critérios. A nota final do projeto será a média aritmética das notas dos avaliadores;

Quadro 1 - Critérios de Julgamento das Propostas

CRITÉRIOS	PONTOS
1. ESTRUTURA DO PROJETO (C1)	45
Adequação - grau de compatibilidade da solução proposta com o problema a ser mitigado.	0 a 5
Coerência - Compatibilidade entre objetivo geral, objetivos específicos, metas e atividades previstas.	0 a 5
Clareza e adequação da metodologia proposta, com o detalhamento dos procedimentos necessários à consecução dos objetivos e metas.	0 a 10
Compatibilidade do cronograma em relação às metas e atividades	0 a 5
Adequação do orçamento para a execução das atividades a serem desenvolvidas, evidenciada pelo nível de detalhamento do orçamento	0 a 10
Capacidade de gestão do projeto permitida pela estrutura disponível e pelas parcerias institucionais	0 a 5
Qualificação e experiência da equipe técnica, notadamente quanto à capacidade de difusão e transferência de tecnologias	0 a 5
2. DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL (C2)	45
Proposta de solução ligada ao desafio específico indicado para a atividade produtiva do Território (ANEXO II)	0 ou 5
Disseminação - potencial de implementação da solução proposta em outros municípios do território e em outros territórios, em função do efeito demonstração da transferência das tecnologias.	0 a 5

Continuidade - capacidade de utilização da solução proposta de maneira contínua e/ou ininterrupta pelo público-alvo, sem o suporte da entidade proponente, após a sua implementação.	0 ou 5
Exemplaridade da inovação e/ou refinamento, singularidade ou diferenciação da solução proposta.	0 a 5
Potencial de impacto socioeconômico a ser gerado pelo projeto na atividade econômica priorizada no Território	0 a 5
Nível de adequação dos instrumentos metodológicos para a difusão de conhecimentos considerando o nível de escolaridade dos produtores	0 a 5
Contribuição do projeto para a sustentabilidade socioambiental	0 a 5
Desenvolvimento Comunitário: Potencial de agregar valor e gerar benefícios para a comunidade ³ .	0 a 10
3. IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA (C3)	10
Projeto Cooperativo: Participação de Empresas Privadas, Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia (IFEs), Universidades, Institutos Estaduais de Assistência técnica e Institutos de Ciência e Tecnologia	0 ou 5
Relevância para a difusão de tecnologias que beneficiem as áreas estratégicas para o cumprimento da Missão do Banco do Nordeste (setores e temáticas prioritárias - conforme item 13.2.4).	0 a 5
TOTAL (C1+C2+C3)	100

13.2.4. Setores e temáticas prioritárias: Agroecologia; Agroindústria; Agricultura Sustentável; Água (Acesso, Eficiência, Recuperação de Mananciais e Saneamento); Conservação da Biodiversidade; Energias Renováveis; Recuperação Ambiental; Tecnologias Sociais de Convivência com o Semiárido e/ou de adaptação às Mudanças Climáticas; Turismo Sustentável;

13.2.5. Caso haja desistência da empresa/instituição participe no projeto, a entidade proponente perderá a pontuação no quesito “Projeto Cooperativo: Participação de Instituto Federal de Ensino, Universidades, Institutos Estaduais de Assistência técnica e Institutos de Ciência e Tecnologia”, disposto no Quadro 1 - Critérios de Julgamento das Propostas, a seguir, sendo o projeto reclassificado, respeitando-se a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos neste Edital;

13.2.6. Serão considerados classificáveis os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, em ordem decrescente de notas;

13.2.7. Visando melhor distribuição dos recursos financeiros para apoio aos projetos em sua área de atuação, o Banco do Nordeste aportará recursos a pelo menos 1 (um) projeto de cada Estado de sua área de atuação, o que obtiver a maior pontuação, desde que atendam ao critério de nota mínima de 70 (setenta) pontos;

³ Desenvolvimento comunitário: o conjunto dos processos e práticas pelos quais uma população une esforços aos dos parceiros locais com o fim de melhorar a sua situação econômica, cultural e social e bem assim integrar-se à sociedade.

13.2.8. Após selecionados os projetos que atenderem ao critério do subitem 13.2.7, os demais projetos obedecerão à classificação por ordem decrescente de notas, independentemente do Estado, conforme disposto no subitem 13.2.6, até que seja atingido o limite de recursos deste Edital (item 7);

13.2.9. Os demais projetos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) comporão um banco de projetos classificáveis e serão chamados, desde que haja saldo remanescente dos recursos previstos neste Edital, seguindo os mesmos critérios do subitem (13.2.8);

13.2.10. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota total inferior a 70 (setenta) pontos.

14. RESULTADO

14.1. As propostas classificadas na Primeira Etapa - Análise Cadastral terão seus nomes divulgados no portal do Banco do Nordeste na internet, no endereço www.bnb.gov.br/fundeci/editais, conforme disposto no Quadro 2 - Prazos do Edital, constante no item 22 deste Edital.

14.2. O resultado da Segunda Etapa - Seleção das Propostas será divulgado no portal do Banco do Nordeste na internet, no endereço www.bnb.gov.br/fundeci/editais, conforme disposto no Quadro 2 - Prazos do Edital, constante no item 22 deste Edital.

14.3. A divulgação do resultado da Segunda Etapa - Seleção das Propostas apresentará os projetos classificados e classificáveis, com os seguintes dados:

14.3.1. Unidade da Federação;

14.3.2. Nome do Projeto;

14.3.3. Nome do Proponente;

14.3.4. CNPJ do Proponente;

14.3.5. Nome do Executor (quando houver);

14.3.6. CNPJ do Executor (quando houver);

14.3.7. Nota Final.

14.4. O anúncio do resultado final da Segunda Etapa - Seleção das Propostas não assegurará automaticamente a concessão dos recursos, que só ocorrerá após conclusão Etapa 'Análise dos Projetos', que consiste na aprovação definitiva de cada projeto.

15. RECURSO

15.1. Após a divulgação do resultado preliminar da Primeira Etapa - Análise Cadastral e da Segunda Etapa - Seleção das Propostas, eventual recurso poderá ser apresentado ao Banco do Nordeste, em correspondência assinada pelo representante legal da entidade, digitalizada, e encaminhada ao correio eletrônico relacionamento@bnb.gov.br, com assunto "RECURSO - NOME DO PROJETO". O prazo

para encaminhamento do recurso é de até 10 (dez) dias corridos a contar do dia seguinte à data de divulgação do resultado de cada etapa no portal do Banco do Nordeste.

- 15.2. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

16. ANÁLISE DOS PROJETOS

- 16.1. Após a divulgação do resultado final da Segunda Etapa - Seleção das Propostas, será iniciado o processo de análise dos projetos classificados, pela equipe do Banco do Nordeste, considerando aspectos técnicos, orçamentários e documentais. Em decorrência, poderão ser solicitadas às proponentes ajustes e informações adicionais de caráter técnico e/ou financeiro, a fim de permitir a apreciação conclusiva dos projetos. Nesta etapa, o não atendimento a requisitos técnicos, orçamentários ou documentais poderá resultar em reprovação do projeto.

- 16.2. As instituições serão orientadas a anexar no Sistema de Gerenciamento de Convênios (www.bnb.gov.br/convenciosweb) os seguintes documentos:

16.2.1. Cotação prévia de preços junto a, no mínimo, três fornecedores, para itens do orçamento do projeto com valor acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), tomando-se como referência a alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/91, valor que será alterado no caso de atualizações posteriores daquela Lei;

16.2.2. Para valores iguais ou menores ao estabelecido no item 16.2.1, o Banco do Nordeste se reserva o direito de solicitar cotação prévia de preços, nas situações estabelecidas, a seu exclusivo critério;

16.2.3. Licenças ambientais, caso o projeto envolva obras, instalações ou serviços que as exijam, de acordo com a legislação vigente, em especial a lei Federal n.º 6938, de 31/08/81 e atualizações posteriores;

16.2.4. Planta projetada por engenheiro, arquiteto ou agrônomo com autorização do respectivo Conselho (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART), nos casos de obras civis de adequações de instalações existentes;

16.2.5. Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB, conforme Instrução Normativa CTNBio nº 1, publicada no D.O.U. de 06.09.96, Seção I, pág. 17.694, para a realização de pesquisas e experimentações que envolvam organismo(s) geneticamente(s) modificado(s), se for o caso.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

17.1 Para a formalização do Convênio a(s) entidade(s) Conveniente e Executora deve(m) encontrar-se em situação de regularidade cadastral bem como de regularidade fiscal e trabalhista, comprovada pela emissão das seguintes Certidões:

17.1.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecidos pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

17.1.2. Certidão de regularidade expedida pelos órgãos estaduais;

17.1.3. Certidão de regularidade expedida pelos órgãos municipais e/ou distrital;

17.1.4. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, caso empregador ou equiparado, na forma do art. 2º, caput e § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho ou, caso o beneficiário não possua empregados, declaração, sob as penas da lei, desta condição;

17.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.2. O Banco se reserva ao direito de, durante a fase de análise e execução do projeto, realizar visitas técnicas, objetivando confirmar as informações prestadas pela proponente, sobretudo quanto a infraestrutura física e equipe que executará o projeto, bem como outras informações relevantes sobre a proposta e a entidade responsável. Caso seja constatado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou ainda haja a constatação de outro fato impeditivo à formalização, será revogada a aprovação da proposta.

17.3. O presente Edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final da Segunda Etapa - Seleção das Propostas na internet, prazo no qual os convênios deverão ser formalizados.

17.4. Os convênios serão publicados no Diário Oficial da União (D.O.U.).

18. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO DO CONVÊNIO

18.1. As entidades Conveniente e Executora permitirão aos empregados do Banco do Nordeste, ou empresas de consultoria contratadas para este fim, durante as etapas de aprovação e execução do projeto, o acesso a quaisquer informações pertinentes, bem como visitas in loco, para averiguação da estrutura de realização do projeto, do cumprimento das etapas planejadas e verificação da aplicação dos recursos.

18.2. Durante a etapa de execução do projeto, deverão ser enviados ao Banco do Nordeste a prestação de contas dos recursos desembolsados (relatórios técnico e financeiro) parcial (is), quando houver, e final, segundo a forma e os modelos definidos pelo Banco.

19. DIREITOS DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Toda publicação científica, material educativo e de divulgação de eventos ou produto apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do Banco do Nordeste, ao serem divulgados em congressos, seminários, artigos de revistas de caráter científico ou qualquer outro meio de divulgação.

20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

O Banco do Nordeste se reserva no direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital, por motivo superveniente, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 21.1. O disposto na Lei n° 12.846 de 1º de agosto de 2013 aplica-se aos Convênios, no que se refere à responsabilização civil decorrente de atos lesivos contra a administração pública
- 21.2. O Banco do Nordeste não assume qualquer responsabilidade por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores do Banco do Nordeste, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. É recomendado aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.
- 21.3. Projetos amparados em informações e documentos inconsistentes serão reprovados.
- 21.4. As solicitações fora do prazo ou em forma diversa do estabelecido neste edital serão automaticamente indeferidas.
- 21.5. Todo material didático, como apostilas, cartilhas e vídeos, elaborados com o financiamento do convênio, vão compor um arquivo disponível para replicação de forma gratuita.
- 21.6. Casos omissos e situações não previstas neste edital serão tratados pelo Banco do Nordeste, a seu exclusivo critério.
- 21.7. A proposta poderá ser desclassificada/reprovada, a qualquer momento, a exclusivo critério do Banco do Nordeste, caso seja identificado descumprimento das condições previstas neste edital.

22. PRAZOS DO EDITAL

Para este Edital ficam estabelecidos os prazos dispostos no Quadro 2 - Prazos do Edital abaixo:

Quadro 2 - Prazos do Edital

FASES	PRAZOS
Publicação do Edital	09/12/2019
Cadastro de entidades e dos respectivos representantes no Sistema de Gerenciamento de Convênios	09/12/2019 a 03/02/2020
Cadastro e envio dos Projetos	09/12/2019 a 07/02/2020
Divulgação do resultado parcial da Primeira Etapa - Análise Cadastral	09/03/2020
Período de apresentação de recursos - Primeira Etapa	10/03/2020 a 19/03/2020
Divulgação do resultado final da Primeira Etapa - Análise Cadastral	27/03/2020
Divulgação do resultado parcial da Segunda Etapa - Seleção das Propostas	07/07/2020
Período de apresentação de recursos - Segunda Etapa	08/07/2020 a 17/07/2020
Divulgação do resultado final da Segunda Etapa - Seleção das Propostas	29/07/2020
Análise e Formalização dos Projetos	30/07/2020 a 30/07/2021

23. CONTATOS

Banco do Nordeste do Brasil S/A
Ambiente de Programas Especiais e de Fundos de Pesquisa
Endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 5.700, Bloco A2-Térreo, Passaré
Fortaleza/CE, CEP 60.743-902
SAC Banco do Nordeste: 0800-728-3030 - relacionamento@bnb.gov.br

**ANEXO I - MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E DE MINAS GERAIS
PERTENCENTES À ÁREA BÁSICA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE**

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
ES	Água Doce do Norte	MG	Caraiá	MG	Januária	MG	Pintópolis
ES	Águia Branca	MG	Carbonita	MG	Japonvar	MG	Pirapora
ES	Alto Rio Novo	MG	Carlos Chagas	MG	Jenipapo de Minas	MG	Ponto Chique
ES	Baixo Guandu	MG	Catuji	MG	Jequitaiá	MG	Ponto dos Volantes
ES	Barra de São Francisco	MG	Catuti	MG	Jequitinhonha	MG	Porteirinha
ES	Boa Esperança	MG	Chapada do Norte	MG	Joáima	MG	Poté
ES	Colatina	MG	Chapada Gaúcha	MG	Jordânia	MG	Riachinho
ES	Conceição da Barra	MG	Claro dos Poções	MG	José Gonçalves de Minas	MG	Riacho dos Machados
ES	Ecoporanga	MG	Comercinho	MG	Josenópolis	MG	Rio do Prado
ES	Governador Lindenberg	MG	Cônego Marinho	MG	Juramento	MG	Rio Pardo de Minas
ES	Jaguaré	MG	Coração de Jesus	MG	Juvenília	MG	Rio Vermelho
ES	Linhares	MG	Coronel Murta	MG	Ladainha	MG	Rubelita
ES	Mantenópolis	MG	Couto de Magalhães de Minas	MG	Lagoa dos Patos	MG	Rubim
ES	Marilândia	MG	Crisólita	MG	Lassance	MG	Salinas
ES	Montanha	MG	Cristália	MG	Leme do Prado	MG	Salto da Divisa
ES	Mucurici	MG	Curral de Dentro	MG	Lontra	MG	Santa Cruz de Salinas
ES	Nova Venécia	MG	Datas	MG	Luislândia	MG	Santa Fé de Minas
ES	Pancas	MG	Diamantina	MG	Machacalis	MG	Santa Helena de Minas
ES	Pedro Canário	MG	Divisa Alegre	MG	Malacacheta	MG	Santa Maria do Salto
ES	Pinheiros	MG	Divisópolis	MG	Mamonas	MG	Santo Antônio do Jacinto
ES	Ponto Belo	MG	Engenheiro Navarro	MG	Manga	MG	Santo Antônio do Retiro
ES	Rio Bananal	MG	Espinosa	MG	Mata Verde	MG	São Francisco
ES	São Domingos do Norte	MG	Felício dos Santos	MG	Matias Cardoso	MG	São Gonçalo do Rio Preto
ES	São Gabriel da Palha	MG	Felisburgo	MG	Mato Verde	MG	São João da Lagoa
ES	São Mateus	MG	Formoso	MG	Medina	MG	São João da Ponte
ES	Sooretama	MG	Francisco Badaró	MG	Minas Novas	MG	São João das Missões
ES	Vila Pavão	MG	Francisco Dumont	MG	Mirabela	MG	São João do Pacuí
ES	Vila Valério	MG	Francisco Sá	MG	Miravânia	MG	São João do Paraíso
MG	Águas Formosas	MG	Franciscópolis	MG	Montalvânia	MG	São Romão
MG	Águas Vermelhas	MG	Frei Gaspar	MG	Monte Azul	MG	Senador Modestino Gonçalves
MG	Almenara	MG	Fronteira dos Vales	MG	Monte Formoso	MG	Serra dos Aimorés
MG	Angelândia	MG	Fruta de Leite	MG	Montes Claros	MG	Serranópolis de Minas
MG	Araçuaí	MG	Gameleiras	MG	Montezuma	MG	Serro
MG	Aricanduva	MG	Glaucilândia	MG	Nanuque	MG	Setubinha
MG	Arinos	MG	Grão Mogol	MG	Ninheira	MG	Taiobeiras
MG	Ataléia	MG	Guaraciama	MG	Nova Porteirinha	MG	Teófilo Otoni
MG	Bandeira	MG	Ibiaí	MG	Novo Cruzeiro	MG	Turmalina
MG	Berilo	MG	Ibiracatu	MG	Novo Oriente de Minas	MG	Ubaí
MG	Berizal	MG	Icaraiá de Minas	MG	Novorizonte	MG	Umburatiba
MG	Bertópolis	MG	Indaiabira	MG	Olhos-d'Água	MG	Uruçuaia
MG	Bocaiúva	MG	Itacambira	MG	Ouro Verde de Minas	MG	Vargem Grande do Rio Pardo
MG	Bonito de Minas	MG	Itacarambi	MG	Padre Carvalho	MG	Várzea da Palma
MG	Botumirim	MG	Itaipé	MG	Padre Paraíso	MG	Varzelândia
MG	Brasília de Minas	MG	Itamarandiba	MG	Pai Pedro	MG	Verdelândia
MG	Buritizinho	MG	Itambacuri	MG	Palmópolis	MG	Veredinha
MG	Cachoeira de Pajeú	MG	Itaobim	MG	Patis	MG	Virgem da Lapa
MG	Campanário	MG	Itinga	MG	Pavão		
MG	Campo Azul	MG	Jacinto	MG	Pedra Azul		
MG	Capelinha	MG	Jaíba	MG	Pedras de Maria da Cruz		
MG	Capitão Enéas	MG	Janaúba	MG	Pescador		

ANEXO II - TERRITÓRIOS, MUNICÍPIOS e ATIVIDADES ECONÔMICAS
1. Plano AGRONORDESTE do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)

AGRONORDESTE			
UF	Território	Municípios do Território	Atividade(s) Econômica(s)
AL	Território de Batalha	Batalha, Belo Monte, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Monteirópolis, Olho D'Água das Flores, Olivença.	Apicultura e Bovinocultura Leiteira
BA	Irecê e Jacobina	América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Iraquara, Irecê, João Dourado, Jussara Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Souto Soares, Uibaí, Jacobina, Mirangaba, Morro do Chapéu, Ourolândia, Várzea Nova, Campo Formoso, Umburanas.	Feijão, Tomate e Cebola
CE	Sertão do Crateús e Inhamus	Ararendá, Crateús, Independência, Ipaporanga, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Quiterianópolis, Tamboril, Aiuaba, Arneiroz, Catarina, Parambu, Saboeiro, Tauá.	Apicultura, Ovinocaprinocultura
	Vale do Jaguaribe e Quixeramobim	Alto Santo, Ibicuitinga, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Ererê, Iracema, Pereiro, Potiretama, Solonópole, Milhã, Banabuiú, Quixadá, Quixeramobim.	Bovinocultura Leiteira, Carcinocultura, Fruticultura Irrigada
MA	Médio Mearim (MA)	Bacabal, Bernardo do Mearim, Bom Lugar, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lima Campos, Olho d`água das Cunhãs, Pedreiras, Pio XII, Poção de Pedras, Santo Antonio dos Lopes, São Luiz Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, Satubinha, Trizidela do Vale	Arroz, Bovinocultura, Extrativismo/Palmeira
MG	Januária	Bonito de Minas, Chapada Gaúcha, Cônego Marinho, Icarai de Minas, Itacarambi, Januária, Juvenília, Manga, Matias Cardoso, Miravânia, Montalvânia, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, São Francisco, São João das Missões, Uruçuia.	Bovinocultura Leiteira e Fruticultura Irrigada
	Salinas	Águas Vermelhas, Berizal, Curral de Dentro, Divisa Alegre, Fruta de Leite, Indaiabira, Montezuma, Ninheira, Novorizonte, Rio Pardo de Minas, Rubelita, Salinas, Santa Cruz de Salinas,	Bovinocultura Leiteira, Cachaça e Fruticultura Irrigada

		Santo Antônio do Retiro, São João do Paraíso, Taiobeiras, Vargem Grande do Rio Pardo.	
PB	Cariri e Moxotó	Alcantil, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boqueirão, Cabaceiras, Caraúbas, Caturité, Gurjão, Riacho de Santo Antônio, Santo André, São Domingos do Cariri, São João do Cariri, Amparo, Assunção, Camalaú, Congo, Coxixola, Livramento, Monteiro, Ouro Velho, Parari, Prata, São João do Tigre, São José dos Cordeiros, São Sebastião do Umbuzeiro, Serra Branca, Sumé, Taperoá, Zabelê	Ovinocaprinocultura
PE	Araripina	Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade.	Apicultura, Mandiocultura e Ovinocaprinocultura
	Cariri e Moxotó	Arcoverde, Betânia, Custódia, Sertânia, Pesqueira, Poção, Alagoinha, Iguaraci, São José do Egito, Tuparetama.	Ovinocaprinocultura
PI	Alto Médio Canindé	Acauã, Bela Vista do Piauí, Belém do Piauí, Betânia do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí, Campinas do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo, Campo Grande do Piauí, Capitão Gervásio Oliveira, Caridade do Piauí, Conceição do Canindé, Curral Novo do Piauí, Floresta do Piauí, Francisco Macedo, Fronteiras, Isaías Coelho, Itainópolis, Jacobina do Piauí, Jaicós, João Costa, Lagoa do Barro do Piauí, Marcolândia, Massapê do Piauí, Nova Santa Rita, Padre Marcos, Paes Landim, Patos do Piauí, Paulistana, Pedro Laurentino, Queimada Nova, Ribeira do Piauí, Santo Inácio do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí, São João do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Socorro do Piauí, Vera Mendes, Vila Nova do Piauí.	Apicultura, Caju, Ovinocaprinocultura
RN	Vale do Açu	Açu, Alto dos Rodrigues, Carnaubais, Ipanguaçu, Itajá, Jucurutu, Pendências, Porto do Mangue, São Rafael.	Bovinocultura Leiteira e Fruticultura Irrigada
SE	Sergipana do Sertão de São Francisco	Canindé de São Francisco, Feira Nova, Gararu, Gracho Cardoso, Itabi, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora da Glória, Poço Redondo, Porto da Folha.	Apicultura e Bovinocultura Leiteira

2. Programa de Desenvolvimento Territorial do BNB - PRODETER:

PRODETER			
UF	Território	Municípios do Território	Atividade(s) Econômica(s)
AL	Baixo São Francisco	Igreja Nova, Penedo, Cururipe, Junqueiro e São Sebastião.	Bovinocultura Leiteira
	Médio Sertão Alagoano	Santana do Ipanema, Poço das Trincheiras e Maravilha.	Bovinocultura Leiteira
	Bacia leiteira Alagoana	Batalha, Belo Monte, Jacaré dos Homens, Major Isidoro e Pão de Açúcar.	Bovinocultura Leiteira
	Agreste Alagoano	Igaci, Coité do Nóia e Limoeiro de Anadia.	Caprinocultura Leiteira
	Leste Alagoano 4	Branquinha, Ibateguara, Murici, Santana do Mundaú, São José da Laje e União dos Palmares	Bananicultura
BA	Irecê	América Dourada, Barro Alto, Barra do Mendes, Canarana, Ibititá, Jussara, São Gabriel e Irecê	Agroecologia
	Bacia do Rio Grande	Angical, Baianópolis, Wanderley, Barreiras, Cotegipe e Catolândia	Bovinocultura Leiteira
	Sudoeste Baiano	Caetano, Mirante, Maetinga, Pres. Jânio Quadros, Tremedal, Planalto, Poções, Condeúba, Cândido Sales e Aracatu	Bovinocultura Leiteira
	Piemonte do Paraguaçu	Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Teresinha e Tapiramutá	Bovinocultura Leiteira
	Médio Rio de Contas	Manoel Vitorino, Boa Nova e Jequié	Caprinovinocultura
	Polo do Sertão do São Francisco	Juazeiro, Uauá, Curaçá, Casa Nova e Remanso.	Caprinovinocultura
	Recôncavo	Santo Antonio de Jesus, Cruz das Almas, São Felipe, Governador Mangabeira, Maragogipe, Sapeaçu, Cachoeira e Muritiba	Mandiocultura
	Sertão Produtivo	Caetité, Candiba, Guanambi, Iuiu, Lagoa Real, Palmas de Monte Alto e Pindaí	Bovinocultura Leiteira
	Extremo Sul	Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itamaraju, Jucuruçu, Lajedão, Mucuri, Prado, Teixeira de Freitas, Medeiros Neto e Nova Viçosa.	Mandiocultura
	Sisal	Conceição do Coité, Retirolândia, Valente, São Domingos e Santa Luz	Sisal
	Litoral Sul	Almadina, Coaraci, Arataca, Buerarema, Floresta Azul, Ibicaraí, Itabuna, Itaju do Colônia, Maraú, Ubaitaba	Sistema Agroflorestal
	Sertão do São Francisco	Casa Nova, Pilão Arcado e Remanso	Caprinovinocultura
	Médio Rio das Contas	Ipiaú, Jequié e Jitaúna	Cacaucultura
	Litoral Sul	Camacan, Itaju do Colônia, Jussari e Pau Brasil	Bovinocultura Leiteira
	Portal do Sertão	Água Fria, Coração de Maria, Feira de Santana, Iará, Santa Bárbara e Santanópolis	Panificação
	Semiárido Nordeste II - Euclides da Cunha	Euclides da Cunha, Ribeira do Pombal	Bovinocultura Leiteira
	Semiárido Nordeste II - Cícero Dantas	Antas, Cícero Dantas, Ribeira do Pombal e Sítio do Quinto	Bovinocultura Leiteira
	Costa do Descobrimento	Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim e Porto Seguro	Apicultura
	Itaparica BA/PE	Glória, Jeremoabo, Paulo Afonso e Santa Brígida	Bovinocultura Leiteira
	Metropolitano de Salvador	Camaçari, Lauro de Freitas e Salvador	Turismo

	Extremo Sul	Ibirapuã, Medeiros Neto, Mucuri e Teixeira de Freitas	Bovincultura Leiteira
	Chapada Diamantina	Andaraí, Boninal, Bonito, Ibitiara, Iraquara, Lençóis, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Seabra, Utinga e Wagner	Agroecologia
	Portal do Sertão	Água Fria, Coração de Maria, Feira de Santana, Iará, Santa Bárbara e Santanópolis	Avicultura caipira
	Piemonte da Diamantina	Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Serrolândia e Várzea Nova	Bovincultura Leiteira
	Bacia do Jacuípe	Capela do Alto Alegre, Ipirá, Pé de Serra, Pintadas e Várzea da Roça	Bovincultura Leiteira
CE	Centro Sul Cearense	Cariús, Cedro, Iguatu, Jucás, Orós e Quixelô	Apicultura
	Médio Jaguaribe	Jaguaribe, Jaguaribara, Jaguaretama e Solonópole	Bovincultura Leiteira
	Sertão Cearense-Quixeramobim	Banabuiú, Ibaretama, Quixeramobim e Quixadá	Bovincultura Leiteira
	Médio e Baixo Jaguaribe-Limoeiro do Norte	Alto Santo, Iracema, Limoeiro do Norte, Morada Nova e São João do Jaguaribe.	Bovincultura Leiteira
	Polo Sobral	Irauçuba, Miraíma, Santana do Acaraú e Sobral.	Bovincultura Leiteira
	Sul Cariri Cearense	Assaré, Farias Brito, Santana do Cariri	Caprinovincultura
	Região Norte de Sobral	Coreaú, Forquilha, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá e Sobral	Caprinovincultura
	Litoral Leste	Aracati, Fortim, Cascavel e Beberibe	Fruticultura Caju
	Metropolitana de Fortaleza	Guaiúba e Pacatuba	Fruticultura Banana
	Maciço de Baturité	Aracoiaba, Baturité, Capistrano, Mulungú, Pacoti e Redenção	Fruticultura Banana
	Mirantes da Ibiapaba	Carnaubal, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, São Benedito e Ubajara	Turismo
	Vales do Curu e Aracatiaçu	Amontada, Itapipoca, Miraima, Paraipaba, Pentecoste, São Luís do Curu, Trairi e Tururu	Caprinovincultura
	Território Sertões de Mombaça	Dep.Irapuan Pinheiro, Milhã, Mombaça, Piquet Carneiro e Senador Pompeu	Bovincultura Leiteira
	Centro Sul Cearense - Lavras da Mangabeira	Aurora, Baixio, Granjeiro, Ipaumirim, Lavras da Mangabeira, Umari e Várzea Alegre	Bovincultura Leiteira
	Sertão Cearense - Nova Russas (Rota do mel)	Ararendá, Ipueiras, Nova Russas, São Benedito e Tamboril	Apicultura
	Sertão de Crateús (Rota do mel)	Crateús, Independência, Ipaporanga e Novo Oriente	Apicultura
	Sertão de Tauá (Rota do mel)	Arneiroz, Parambú, Quiterianópolis e Tauá	Apicultura
	Metropolitana Litoral Oeste Caucaia	Caucaia, São Gonçalo do Amarante e Paracuru	Bovincultura Leiteira
	Sul Cariri Cearense Brejo Santo	Abaíara, Barro, Brejo Santo, Mauriti, Milagres e Penaforte	Bovincultura Leiteira
	Polo de Sobral II	Groaíras, Irauçuba, Massapê, Miraima, Santana do Acaraú e Sobral	Bovincultura Leiteira
Sertões de Santa Quitéria (Rota do mel)	Catunda e Santa Quitéria	Apicultura	
ES	Norte do Espírito Santo	Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Ecoporanga, Nova Venécia e São Mateus e Montanha.	Agroecologia
	Terras do Rio Doce	Água Branca, Pancas e São Domingos do Norte	Cafeicultura
MA	Sertão do Maranhão	Colinas, Fortuna, Presidente Dutra, São Domingos do Maranhão e Tuntum	Apicultura
	Cocais	Codó, Coroatá, Peritoró e Timbiras.	Avicultura

	Médio Mearim	Bacabal, Bernardo Mearim, Igarapé Grande, Joselândia, Lago da Pedra, Lima Campos, Pedreiras, Poção de Pedra, São Luiz Gonzaga do Maranhão e Trizidela do Vale.	Bovinopecuária Leiteira
	Vale do Itapecuru	Vargem Grande, Nina Rodrigues e Presidente Vargas	Mandiocultura
	Vale do Mearim	Bacabal, Bom Lugar, Lago Verde, Olho D'Água das Cunhãs e Vitorino Freire	Bovinopecuária Leiteira
	Alto Turi e Gurupi	Centro Novo do Maranhão, Maracaçumé, Governador Nunes Freire, Santa Luzia do Paruá, Presidente Médici e Maranhãozinho	Apicultura
	Cerrado Amazônico	Açailândia, São Pedro da Água Branca, Vila Nova dos Martírios, Cidelândia e São Francisco do Brejão	Bovinopecuária Leiteira
MG	Porteirinha	Porteirinha, Serranópolis de Minas, Monte Azul e Espinosa	Bovinopecuária de Leite e de Corte
	Pirapora	Pirapora, Buritizeiro, Várzea da Palma, Lassance, Jequitaí, Lagoa dos Patos, Ibiaí, Ponto Chique e Santa Fé de Minas.	Bovinopecuária de Leite e de Corte
	Alto Jequitinhonha	Diamantina, Felício dos Santos, Rio Vermelho, Senador Modestino Gonçalves e Serro	Bovinopecuária Leiteira
	Serra Geral	Janaúba, Nova Porteirinha, Verdelândia, Jaíba e Matias Cardoso.	Fruticultura Irrigada (banana, limão, manga e mamão)
	Januária	Bonito de Minas, Cônego Marinho, Januária, Lontra e Pedras de Maria da Cruz	Apicultura
	Teófilo Otoni	Águas Formosas, Itaipé, Novo Oriente de Minas, Poté e Teófilo Otoni	Apicultura
PB	Borborema	Lagoa Seca, São Sebastião de Lagoa de Roça, Esperança, Queimadas, Caturité, Boqueirão, Barra de Santana, Montadas e Soledade.	Avicultura de Corte
	Médio Piranhas	Paulista, Coremas, Pombal, São Bento, Brejo do Cruz, São José do Brejo do Cruz, Belém do Brejo do Cruz, Catolé do Rocha, Brejo dos Santos, Bom Sucesso, Riacho dos Cavalos, Matogrosso e Jericó.	Bovinopecuária Leiteira
	Cariri Oriental	Caturité, Alcantil, Boqueirão, Cabaceiras e Soledade	Bovinopecuária Leiteira
	Cariri Ocidental	Monteiro, Prata, Gurjão, São Sebastião do Umbuzeiro e Sumé	Caprinovinopecuária
	Curimataú	Picuí, Cuité, Barra de Santa Rosa e Nova Floresta	Caprinovinopecuária
	Vale do Piranhas	Sousa, Aparecida, Marizópolis, Nazarezinho, São Francisco, Vieirópolis, Santa Cruz, São José da Lagoa Tapada e Lastro.	Fruticultura (coco)
	Piemonte da Borborema	Guarabira, Mulungu, Lagoa de Dentro e Dona Inês	Ovinocultura
	Vale do Paraíba	Gurinhém, Itabaiana, Juripiranga, Mogeiro, Natuba, Pilar, Salgado de São Felix, Umbuzeiro e Ingá	Turismo
	Médio Sertão Paraibano	Malta, Patos, Santa Luzia, São José de Espinharas, São José do Sabugi e São Mamede	Bovinopecuária Leiteira
	Serra do Teixeira	Água Branca, Imaculada, Manaira, Princesa Isabel e São José de Princesa	Bovinopecuária Leiteira
	Piemonte da Borborema	Araçagi, Bananeiras, Belém, Guarabira e Itapororoca	Aquicultura
	Vale do Piancó	Curral Velho, Igaracy, Itaporanga, Pedra Branca, Piancó e São José de Caiana	Têxtil e Confecções
Brejo Paraibano	Alagoa Grande, Areia, Juarez Távora e Remígio	Turismo	

PE	Agreste Central	Pesqueira, Poção e Alagoinha	Artesanato Renda Renascença
	Sertão Central	Salgueiro, Parnamirim e Terra Nova	Caprinovinocultura
	Sertão de Itaparica	Floresta, Belém do São Francisco e Petrolândia.	Caprinovinocultura
	Mata Sul	Vitória de Santo Antão, Amaraji e Primavera	Fruticultura Banana
	RMR Núcleo Norte	Igarassu, Itapissuma e Ilha de Itamaracá	Pesca (extração de mariscos e ostras)
	Agreste Meridional	Água Belas, Bom Conselho, Garanhuns, Itaíba e São Bento do Una	Bovinocultura Leiteira
	Sertão do São Francisco	Afrânio, Dormentes e Petrolina	Apicultura
	Agreste Setentrional	Bom Jardim, Feira Nova, João Alfredo e Orobó	Agroecologia
	Sertão do Araripe	Araripe, Bodocó, Exu e Moreilândia	Apicultura
Sertão do Pajeú	Mirandiba, São José do Belmonte e Serra Talhada	Apicultura	
PI	Carnaubais	Campo Maior, Cocal de Telha, Castelo do Piauí, Sigefredo Pacheco e São Miguel do Tapuio	Apicultura
	Serra da Capivara	Guaribas, Caracol, Anísio de Abreu, São Braz do Piauí, Várzea Branca, Jurema, Bonfim do Piauí e Fartura do Piauí.	Apicultura
	Planície Litorânea	Parnaíba, Luis Correia, Cocal e Caraúbas do Piauí	Bovinocultura Leiteira
	Cocais	Batalha, Esperantina, Joaquim Pires, São José do Divino e São João do Arraial.	Caprinovinocultura
	Vale do Guaribas	Dom Expedito Lopes, Santo Antonio de Lisboa, Francisco Santos, Monsenhor Hipólito, Campo Grande do Piauí, Alagoinha do Piauí e Pio IX	Fruticultura (caju)
	Entre Rios 1	Demerval Lobão, José de Freitas, Monsenhor Gil, Miguel Alves, Nazária e União.	Piscicultura
	Vale do Sambito	Arozoes, Elesbão Veloso e Valença do Piauí	Caprinovinocultura
	Entre Rios 3	Agricolândia, Água Branca, Regeneração e São Pedro do Piauí	Cajucultura
	Entre Rios 2	Altos, Beneditinos e Pau D'Arco do Piauí	Caprinovinocultura
RN	Trairi	Coronel Ezequiel, Jaçanã, Santa Cruz, São Bento do Trairi, Serra Caiada e Tangará.	Avicultura
	Sertão do Apodi	Apodi, Caraúbas, Felipe Guerra, Jandúis, Messias Targino, Olho d'Água do Borges e Patu	Bovinocultura Leiteira
	Seridó	Acari, Caicó, Cruzeta, Currais Novos, Florânia, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Parelhas, São João do Sabugi e Serra Negra do Norte.	Bovinocultura Leiteira
	Alto Oeste	Água Nova, Alexandria, Antonio Martins, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Marcelino Vieira, Pau dos Ferros, Pilões, Rafael Fernandes, São Francisco do Oeste, São Miguel e Tenente Ananias.	Bovinocultura Leiteira
	Agreste e Litoral Sul	Monte Alegre, Brejinho, Santo Antonio, Nova Cruz, Serrinha, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada e Vera Cruz.	Mandiocultura
	Sertão Central Cabugi e Litoral Norte	Afonso Bezerra, Angicos, Caiçara do Rio do Vento, Fernando Pedroza, Guamaré, Macau e Pedro Avelino	Caprinovinocultura
	Açu/Mossoró 2	Açu, Alto dos Rodrigues, Carnaubais e Ipangaçu	Fruticultura (banana e manga)
	Potengi	Bom Jesus, Riachuelo, Santa Maria, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé e Senador Eloi de Souza	Bovinocultura Leiteira

	Mato Grande 1	João Câmara, Parazinho, Pedra Grande, São Bento do Norte e Taipu	Cajucultura
	Mato Grande 2	Maxaranguape, Rio do Fogo, São Miguel do Gostoso e Touros	Fruticultura (coco, banana e caju)
	Açu/Mossoró 1	Areia Branca, Mossoró e Serra do mel	Cajucultura
SE	Alto sertão Sergipano	Gararu e Porto da Folha	Bovinocultura Leiteira
	Baixo São Francisco Sergipano	Propriá, Canhoba, Aquidabã, N. S. de Lourdes, Gararu e Porto da Folha.	Bovinocultura Leiteira
	Leste Centro Sul	Araúá, Boquim e Itabaianinha	Fruticultura Laranja
	Sertão Ocidental	Poço Verde, Simão Dias, Pinhão, Pedra Mole, Frei Paulo e Carira.	Grãos (Milho)
	Agreste Ocidental	Lagarto, Riachão do Dantas e Salgado	Mandiocultura
	Sul Sergipano	Indiaroba, Santa Luzia do Itanhyn e Tomar do Geru	Fruticultura Laranja
	Agreste Vale do Continguiaba	Cumbe, Graccho Cardoso e Nossa Senhora das Dores	Grãos (milho)
	Leste Baixo São Francisco	Brejo Grande, Japoatã, Neópolis e Pacatuba	Apicultura
	Agreste das Serras Sergipanas	Itabaiana, Malhador, Moita Bonita e Ribeirópolis	Batata doce

ANEXO III - GRAUS DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO

(Autoridade Nomeante e Cônjuge)

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Em linha reta	Ascendentes	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
		Descendente	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	Em linha colateral			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
Parentes por Afinidade	Em linha reta	Ascendentes	SÓGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
		Descendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Em linha colateral			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

Observação: o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO DE ENTIDADE NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS OU ATUALIZAÇÃO DE DADOS

1. CADASTRO DA ENTIDADE PROPONENTE, DO PARTÍCIPE, QUANDO HOUVER, E DOS RESPECTIVOS REPRESENTANTES LEGAIS (Somente para quem não possui cadastro no sistema)
 - 1.1. Acessar o Sistema de Gerenciamento de Convênios por meio do endereço eletrônico www.bnb.gov.br/conveniosweb.
 - 1.2. Clicar em Solicitar Cadastro. (Figura 1)

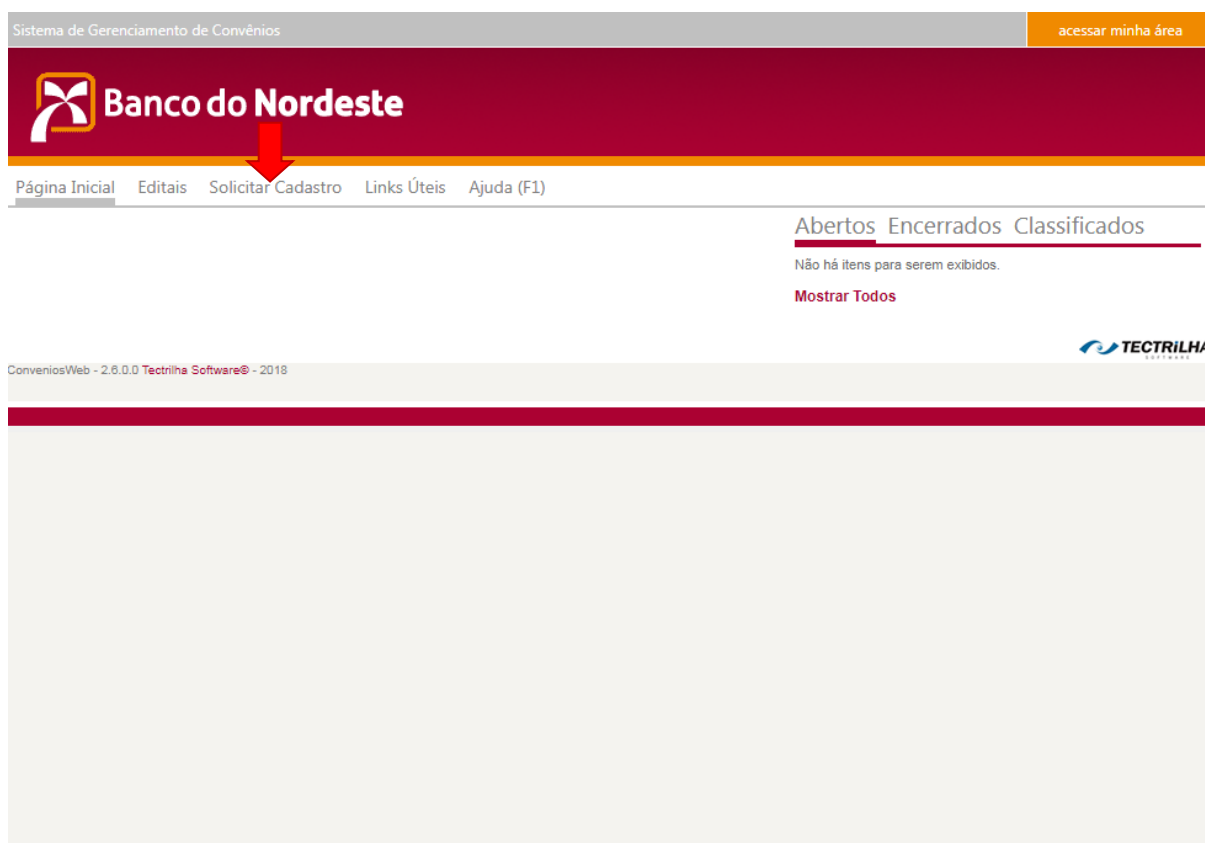



Figura 1 - Tela Inicial do Sistema


- 1.3. Preencher os dados da Pessoa Jurídica, informando o e-mail institucional (Figura 2).
- 1.4. Preencher os dados do Representante, observando que devem ser informados os dados do titular da entidade com poderes para assinar o Termo de Outorga de Subvenção Econômica. (Figura 2)
- 1.5. Clicar em Salvar.

Cadastro de Participante

 Preencha os dados para Cadastrar o Participante

Preencha os dados e clique no botão **Salvar**. Você receberá um e-mail com um link para a confirmação da solicitação. Após a confirmação, a solicitação será analisada, e caso o cadastro seja válido você receberá um novo e-mail com sua senha de acesso ao sistema.

Dados* (campos obrigatórios)

Natureza:*	<input type="text" value="Jurídica"/>
CNPJ:*	<input type="text"/>
Entidade:	<input type="text" value="(Selecione)"/>
Denominação Abreviada:	<input type="text"/>
Nome:*	<input type="text"/>
Código CNAE Principal:*	<input type="text"/> <input type="button" value="Verificar"/> (Consultar Código CNAE)
Natureza Jurídica:*	<input type="text" value="(Selecione)"/>
Data da Constituição:*	<input type="text"/> 

Endereço/Telefone

Telefone:*	<input type="text"/>
E-Mail:*	<input type="text"/>
CEP:*	<input type="text"/>
Endereço:*	<input type="text"/>
Bairro:*	<input type="text"/>
UF:*	<input type="text" value="(Selecione)"/>
Cidade:*	<input type="text" value="(Selecione)"/>

Representante

Nome:*	<input type="text"/>
CPF:*	<input type="text"/>
RG:*	<input type="text"/>
Estado Civil:*	<input type="text" value="(Selecione)"/>
Cargo:*	<input type="text"/>

Figura 2 - Tela de Cadastro da Pessoa Jurídica e seu representante Legal

- 1.6. Confirmar a solicitação de cadastro que o Sistema enviará aos e-mails da entidade e do representante legal.
- 1.7. Após análise pelo Banco do Nordeste, o cadastro poderá ser confirmado e as senhas serão encaminhadas para os e-mails cadastrados da entidade e do representante legal. Não serão validados pelo Banco do Nordeste os cadastros de entidades que não atenderem aos requisitos do item 3 deste Edital. Na solicitação de cadastro não validada, o Banco do Nordeste enviará e-mail dando instruções para solicitação de um novo cadastramento, ou com o motivo de não ser possível validar o cadastro.
2. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS REPRESENTANTES - COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO
 - 2.1. Acessar o Sistema de Gerenciamento de Convênios por meio do endereço eletrônico www.bnb.gov.br/conveniosweb.
 - 2.2. Clicar em acessar minha área, localizado na parte superior direita da tela. (Figura 3)

Figura 3 - Tela Inicial do Sistema

- 2.3. Informar o e-mail e senha da Pessoa Jurídica ou do representante legal da entidade à qual o Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto têm vínculo empregatício.
- 2.4. Clicar em Representantes. (Figura 4)
- 2.5. Clicar em Novo. (Figura 4)
- 2.6. Informar os dados da pessoa física.
- 2.7. Clicar em Salvar.
- 2.8. Após análise pelo Banco do Nordeste, e atendidos os requisitos, o cadastro será validado e as senhas serão encaminhadas aos e-mails cadastrados da pessoa física cadastrada. Em caso de não validação, o Banco do Nordeste enviará e-mail com instruções para solicitação de um novo cadastramento, ou informará o motivo de não ser possível validar o cadastro.

Conveniente / Proponente	Projetos	Titular	Representantes	Histórico	Documentos
Representantes (Novo)					
Nome:	Luis Felipe Tectrilha				(Definir como Titular)
E-Mail:	luis@tectrilha.com.br				
CPF:	890.930.897-49				(Desassociar)
RG:	1123123132				
Estado Civil:	Casado				
Cargo:	Analista				
Endereço Lattes:					
Nome:	Luiz Silva Felipe e Silva				(Definir como Titular)
E-Mail:	lfasousa@gmail.com				
CPF:	124.701.337-50				(Desassociar)
RG:	2228155				
Estado Civil:	Solteiro				
Cargo:	Presidente				
Endereço Lattes:					
Desassociados					
Nome:	teste 1 (Desassociado)				(Reassociar Cadastro)
E-Mail:	C026049@correio.intra.bnb				
CPF:	222.222.222-22				
RG:	111				
Estado Civil:	Casado				
Cargo:	ddd				
Endereço Lattes:	ddd				

Figura 4 - Tela de Inclusão de Representante

3. INCLUSÃO OU ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ENTIDADE PROPONENTE

3.1. Acessar o Sistema de Gerenciamento de Convênios por meio do endereço eletrônico www.bnb.gov.br/conveniosweb.

3.2. Clicar em acessar minha área, localizado na parte superior direita da tela.

3.3. Informar o e-mail e senha da entidade ou do representante legal.

3.4. Clicar em Documentos. (Figura 5)

3.5. Clicar em 1- Habilitação Jurídica.

3.6. Clicar em (Novo Documento) e anexar o comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Clicar em Salvar. Repetir o procedimento para anexar o documento de constituição da entidade (ex.: Contrato Social/registro comercial); RG e CPF, comprovante de endereço residencial e informação sobre estado civil do representante legal.

4. INCLUSÃO OU ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PARTÍCIPE, QUANDO HOUVER.

4.1. Acessar o Sistema de Gerenciamento de Convênios por meio do endereço eletrônico www.bnb.gov.br/conveniosweb.

4.2. Clicar em acessar minha área, localizado na parte superior direita da tela.

4.3. Informar o e-mail e senha da Pessoa Jurídica ou do representante legal.

- 4.4. Clicar em Documentos. (Figura 5)
- 4.5. Clicar em 1- Habilitação Jurídica.
- 4.6. Clicar em (Novo Documento) e anexar o comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Clicar em Salvar. Repetir o procedimento para anexar o RG/CPF, comprovante de endereço residencial e informação sobre estado civil do representante legal.

Área administrativa do Conveniente / Proponente

Acompanhe os seus Convênios, suas solicitações de ingresso e suas informações cadastrais

Meus Convênios

Minhas Solicitações de Edital

- INVERSO
- EDITAL FUNDECI 02/2017 – PRODUTIVIDADE E COMPET...
- IMPACTO DO USO DE TECNOLOGIAS MÓVEIS
- JHGJKG
- HFJG
- AVISO ETENE/FUNDECI 03/2015 - INOVAÇÃO BANCÁRIA...
- ACOMPANHAMENTO TECTRILHA 3

Conveniente / Proponente
Projetos
Titular
Representantes
Histórico
Documentos

1 - Habilitação Jurídica

Habilitação Jurídica / (Novo Documento)

Documento	Data de Emissao	Data de Vencimento	Número	Controle	Situação	Anexo
Ata de Eleição	02/07/2018	-	-	-	⚠	📎 🗑
CNPJ	01/02/2018	-	123456789	987654321	⚠	📎 🗑
CPF (titular)	08/06/2016	-	-	-	⚠	📎 🗑

Figura 5 - Tela de Inclusão/Atualização Documentos

5. RECUPERAÇÃO DE SENHA DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA JÁ CADASTRADA

Caso o usuário esqueça a senha, uma nova poderá ser obtida, conforme o procedimento que segue:

- 5.1. Acessar o Sistema de Gerenciamento de Convênios por meio do endereço eletrônico www.bnb.gov.br/conveniosweb;
- 5.2. Clicar em acessar minha área, localizado na parte superior direita da tela;
- 5.3. Clicar em Esqueci minha senha;
- 5.4. Na nova caixa que será aberta informar o e-mail e o CNPJ ou CPF para receber nova senha.

OBSERVAÇÃO: Caso o usuário esqueça o e-mail, deverá entrar em contato com Centro de Relacionamento do Banco do Nordeste, via e-mail relacionamento@bnb.gov.br, informar o nome da entidade e do representante legal, CNPJ ou CPF, e solicitar que recuperem o e-mail de cadastro no Sistema de Gerenciamento de Convênios do Banco do Nordeste.

ANEXO V - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Leia atentamente todos os itens do Edital antes de iniciar o preenchimento das Informações do Projeto no Sistema de Gerenciamento de Convênios (www.bnb.gov.br/conveniosweb). Recomenda-se às proponentes atentar aos seguintes atributos: coerência e suficiência das informações, clareza da linguagem e dos conceitos, objetividade e exatidão. Aconselha-se uma criteriosa revisão das informações inseridas, se possível por mais de um dos envolvidos no projeto, antes do envio do mesmo, pois a eventual desatenção em relação aos aspectos citados poderá implicar na interpretação inadequada da proposta, resultando em baixa pontuação na etapa de Seleção de Propostas.

Previamente ao cadastro do projeto, a entidade proponente, coordenador geral, coordenador adjunto e empresa/instituição partícipe, quando houver, deverão estar cadastradas no Sistema de Gerenciamento de Convênios. No preenchimento das informações do projeto, os dados poderão ser alterados a qualquer momento. Recomenda-se clicar no botão "salvar" a cada bloco de informações inseridas. Após clicar no botão "Enviar", o projeto ficará indisponível para alterações. Para o preenchimento das informações do projeto, observar as seguintes definições e orientações:

1. Acessar o Sistema de Gerenciamento de Convênios por meio do endereço eletrônico www.bnb.gov.br/conveniosweb.
2. Clicar em acessar minha área, localizado na parte superior direita da tela.
3. Informar o e-mail da entidade ou do representante legal e suas respectivas senhas.
4. Clicar na opção Editais, menu superior da tela.
5. Clicar em **Inscriva-se** ao lado da opção EDITAL FUNDECI 02/2019 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - Difusão e Transferência de Tecnologia em Territórios Prioritários do Plano AgroNordeste do Ministério da Agricultura e do Programa de Desenvolvimento Territorial do Banco do Nordeste (Prodeter). (Figura 6)

Página Inicial Editais Solicitar Cadastro Links Úteis Ajuda (F1)

Informações do Edital

201902 - EDITAL FUNDECI 02/2019 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - Difusão e Transferência de Tecnologia em Territórios Prioritários do Plano AGRONORDESTE do MAPA e do Programa de Desenvolvimento Territorial do Banco do Nordeste (PRODETER) (Relatório)

Inscriva-se ✓

Início das Inscrições:	20/11/2019 00:00	Proporcionar apoio financeiro com recursos não reembolsáveis a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos para a difusão e transferência de tecnologias em pelo menos um dos quatro elos da cadeia produtiva – insumos, produção, beneficiamento e comercialização - em uma das atividades priorizadas nos territórios atendidos pelo AGRONORDESTE e/ou pelo PRODETER.
Final das Inscrições:	31/01/2020 23:59	
Valor Disponível:	R\$ 6.000.000,00	
Limitado:	Sim	

Valores Financiados pelo BNB

Valor Mínimo:	R\$ 60.000,00
Valor Máximo:	R\$ 300.000,00

Regras

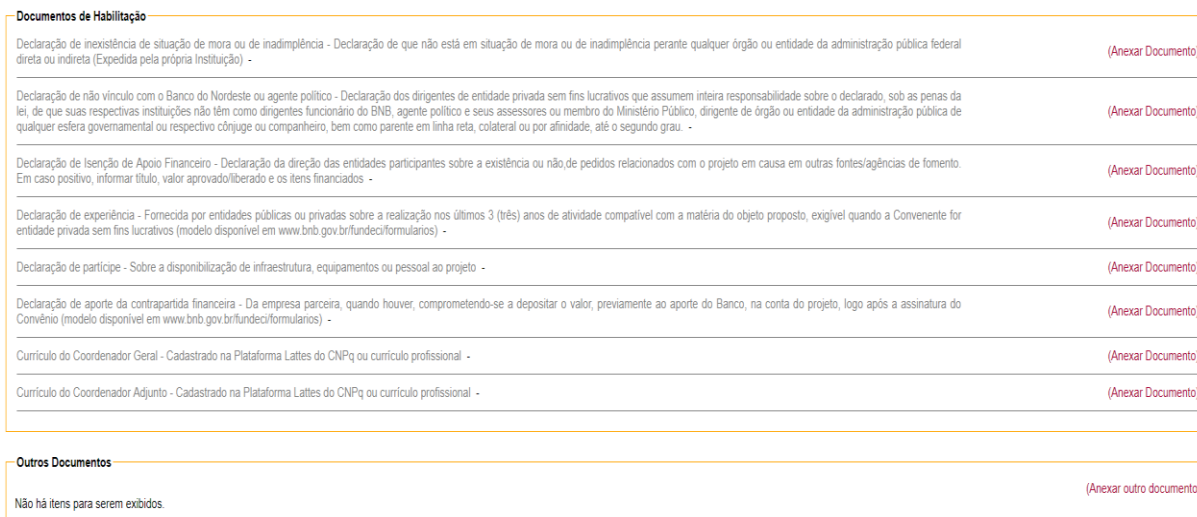
Vide Edital Anexo

Figura 6 - Tela de Inscrição no Edital

6. Clicar em Inscrever-se.

7. INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Na tela Informações da Solicitação de Ingresso no Edital, no campo Documentos de Habilitação, clicar em Anexar Documento e inserir toda a documentação contida no subitem 10.3 do Edital. (Figura 7)



Documentos de Habilitação

Declaração de inexistência de situação de mora ou de inadimplência - Declaração de que não está em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta (Expedida pela própria Instituição) - (Anexar Documento)

Declaração de não vínculo com o Banco do Nordeste ou agente político - Declaração dos dirigentes de entidade privada sem fins lucrativos que assumem inteira responsabilidade sobre o declarado, sob as penas da lei, de que suas respectivas instituições não têm como dirigentes funcionário do BNB, agente político e seus assessores ou membro do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. - (Anexar Documento)

Declaração de Isenção de Apoio Financeiro - Declaração da direção das entidades participantes sobre a existência ou não de pedidos relacionados com o projeto em causa em outras fontes/agências de fomento. Em caso positivo, informar título, valor aprovado/liberado e os itens financiados - (Anexar Documento)

Declaração de experiência - Fornecida por entidades públicas ou privadas sobre a realização nos últimos 3 (três) anos de atividade compatível com a matéria do objeto proposto, exigível quando a Conveniente for entidade privada sem fins lucrativos (modelo disponível em www.bnb.gov.br/fundeci/formularios) - (Anexar Documento)

Declaração de partícipe - Sobre a disponibilização de infraestrutura, equipamentos ou pessoal ao projeto - (Anexar Documento)

Declaração de aporte da contrapartida financeira - Da empresa parceira, quando houver, comprometendo-se a depositar o valor, previamente ao aporte do Banco, na conta do projeto, logo após a assinatura do Convênio (modelo disponível em www.bnb.gov.br/fundeci/formularios) - (Anexar Documento)

Currículo do Coordenador Geral - Cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq ou currículo profissional - (Anexar Documento)

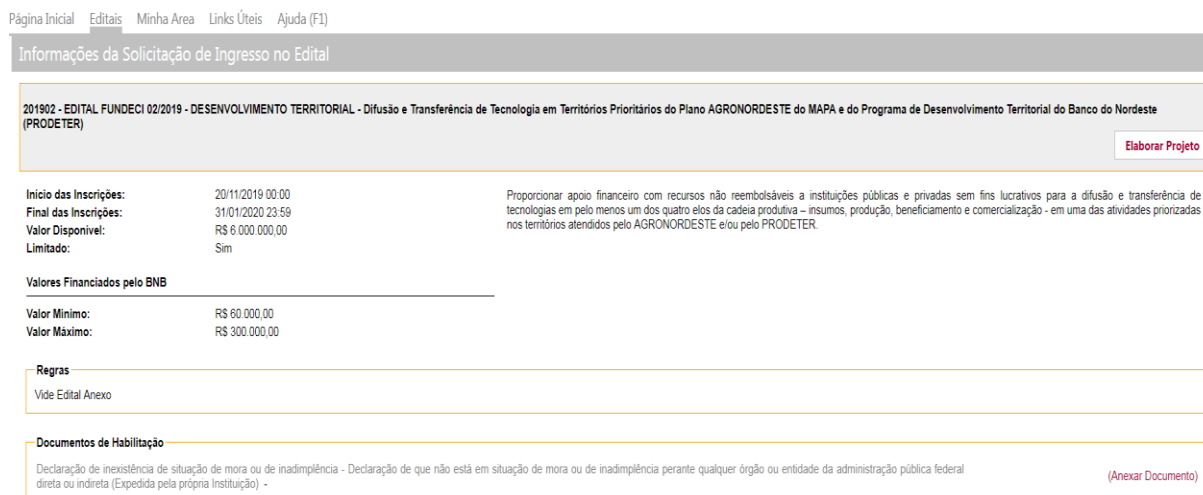
Currículo do Coordenador Adjunto - Cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq ou currículo profissional - (Anexar Documento)

Outros Documentos

Não há itens para serem exibidos. (Anexar outro documento)

Figura 7 - Inclusão dos Documentos de Submissão da Proposta

8. Clicar em Elaborar Projeto. (Figura 8)



Página Inicial Editais Minha Area Links Úteis Ajuda (F1)

Informações da Solicitação de Ingresso no Edital

201902 - EDITAL FUNDECI 02/2019 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - Difusão e Transferência de Tecnologia em Territórios Prioritários do Plano AGRONORDESTE do MAPA e do Programa de Desenvolvimento Territorial do Banco do Nordeste (PRODETER) [Elaborar Projeto](#)

Início das Inscrições: 20/11/2019 00:00
Final das Inscrições: 31/01/2020 23:59
Valor Disponível: R\$ 6.000.000,00
Limitado: Sim

Valores Financiados pelo BNB

Valor Mínimo: R\$ 60.000,00
Valor Máximo: R\$ 300.000,00

Regras
Vide Edital Anexo

Documentos de Habilitação
Declaração de inexistência de situação de mora ou de inadimplência - Declaração de que não está em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta (Expedida pela própria Instituição) - (Anexar Documento)

Figura 8 - Iniciar a elaboração do projeto

9. Preencher os dados constantes da tela Cadastro do Projeto. (Figura 9)

Cadastro do Projeto

201902 - EDITAL FUNDECI 02/2019 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - Difusão e Transferência de Tecnologia em Territórios Prioritários do Plano AGRONORDESTE do MAPA e do Programa de Desenvolvimento Territorial do Banco do Nordeste (PRODETER)

Responsável: AMB POL.DESENV. - AMBIENTE DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO
 Valor Disponível: R\$ 6.000.000,00
 Período das Inscrições: 20/11/2019 00:00 à 31/01/2020 23:59
 Valores Financiados: Mínimo de R\$ 60.000,00 / Máximo de R\$ 300.000,00
 Prazo de Execução: de 6 à 24 meses

Proporcionar apoio financeiro com recursos não reembolsáveis a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos para a difusão e transferência de tecnologias em pelo menos um dos quatro elos da cadeia produtiva – insumos, produção, beneficiamento e comercialização - em uma das atividades prioritárias nos territórios atendidos pelo AGRONORDESTE e/ou pelo PRODETER.

Projeto

Título:	<input type="text"/>	
Resumo do Projeto:	<input type="text"/>	Caracteres restantes: 2000
Objetivo Geral do Projeto:	<input type="text"/>	Caracteres restantes: 2000
Objetivo Específico do Projeto:	<input type="text"/>	Caracteres restantes: 2000
Duração Prevista (meses):	<input type="text"/>	
Linha de Pesquisa:	(Selecione) ▼	
Coordenador: (Novo)	(Selecione) ▼	
Qualificação/Área de Conhecimento:	<input type="text"/>	
Coordenador Adjunto Externo?	<input checked="" type="radio"/> Não <input type="radio"/> Sim	

Figura 9 - Tela Cadastro de Projeto

9.1. **Título:** identificar o projeto proposto de forma concisa e objetiva, preferencialmente até 60 caracteres, incluindo espaços.

9.2. **Resumo:** descrever em linhas gerais uma síntese do projeto, enfatizando seus aspectos mais relevantes, de forma a demonstrar uma visão global do projeto.

9.3. **Objetivo Geral:** informar, de forma sucinta, sobre a finalidade do projeto conforme atividade e território escolhidos.

9.4. **Objetivos Específicos:** desdobramentos do Objetivo Geral, detalhando a finalidade do projeto conforme etapas, fases a serem desenvolvidas ao longo de sua execução, devem ser colocados em uma ordem cronológica de execução. Utilizar verbos no infinitivo no início do enunciado dos objetivos.

9.5. **Duração prevista:** duração estimada, em meses, para realização do projeto.

9.6. **Linha de pesquisa:** selecionar a opção “Difusão e Capacitação”.

9.7. **Coordenador:** indicar o Coordenador Geral do projeto, vinculado à instituição proponente do projeto, indicando a respectiva qualificação e área de conhecimento.

9.8. **Coordenador Adjunto:** indicar o Coordenador Adjunto do projeto, vinculado à instituição proponente ou à empresa ou instituição partícipe, indicando a respectiva qualificação e área de conhecimento.

9.9. Clicar em **Salvar**.

9.10. Clicar em **Editar** caso deseje alterar as informações de Cadastro do Projeto. (Figura 10)

Informações do Projeto

201902 - EDITAL FUNDECI 02/2019 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - Difusão e Transferência de Tecnologia em Territórios Prioritários do Plano AGRONORDESTE do MAPA e do Programa de Desenvolvimento Territorial do Banco do Nordeste (PRODETER)

Responsável: AMB.POL.DESENV. - AMBIENTE DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO
Valor Disponível: R\$ 6.000.000,00
Período das Inscrições: 20/11/2019 00:00 à 31/01/2020 23:59
Valores Financiados: Mínimo de R\$ 60.000,00 / Máximo de R\$ 300.000,00
Prazo de Execução: de 6 à 24 meses

Proporcionar apoio financeiro com recursos não reembolsáveis a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos para a difusão e transferência de tecnologias em pelo menos um dos quatro elos da cadeia produtiva – insumos, produção, beneficiamento e comercialização - em uma das atividades prioritizadas nos territórios atendidos pelo AGRONORDESTE e/ou pelo PRODETER.

TESTE

Duração Prevista: 24 meses
Linha de Pesquisa: Difusão, Capacitação e Assistência Técnica
Coordenador: Leonardo Hees Drummond / TESTE
Coordenador Adjunto: LUIZ FELIPE DE ABREU SOUSA / TESTE

TESTE

Localizações

Incluir Nova Localização

Participantes

Não há itens para serem exibidos.

Questionário

Meta-Física

Verificar Inconsistências **Editar** Enviar Relatório

Figura 10 - Tela Informações do Projeto

10. Preencher as informações constantes no menu esquerdo do sistema. (Figura 11)

Informações do Projeto

201902 - EDITAL FUNDECI 02/2019 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - Difusão e Transferência de Tecnologia em Territórios Prioritários do Plano AGRONORDESTE do MAPA e do Programa de Desenvolvimento Territorial do Banco do Nordeste (PRODETER)

Responsável: AMB.POL.DESENV. - AMBIENTE DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO
Valor Disponível: R\$ 6.000.000,00
Período das Inscrições: 20/11/2019 00:00 à 31/01/2020 23:59
Valores Financiados: Mínimo de R\$ 60.000,00 / Máximo de R\$ 300.000,00
Prazo de Execução: de 6 à 24 meses

Proporcionar apoio financeiro com recursos não reembolsáveis a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos para a difusão e transferência de tecnologias em pelo menos um dos quatro elos da cadeia produtiva – insumos, produção, beneficiamento e comercialização - em uma das atividades prioritizadas nos territórios atendidos pelo AGRONORDESTE e/ou pelo PRODETER.

TESTE

Duração Prevista: 24 meses
Linha de Pesquisa: Difusão, Capacitação e Assistência Técnica
Coordenador: Leonardo Hees Drummond / TESTE
Coordenador Adjunto: LUIZ FELIPE DE ABREU SOUSA / TESTE

TESTE

Localizações

Participantes

Não há itens para serem exibidos.

Questionário

Meta-Física

Plano de Aplicação

Equipe Técnica

Atividades

Figura 11 - Tela Informações do Projeto

10.1. Clicar em Localizações: selecionar a(s) Unidade(s) da Federação e Município(s) onde será realizado o projeto, de acordo com os municípios elencados ANEXO II - TERRITÓRIOS, MUNICÍPIOS e ATIVIDADES ECONÔMICAS - clicar em Incluir Nova Localização.

- 10.2. Clicar em Participantes: identificar as entidades participantes do projeto, com seus respectivos papéis - Conveniente, Executor (quando houver) e participe (quando houver), as quais devem estar previamente cadastradas no Sistema de Gerenciamento de Convênios - clicar em Incluir Novo Participante.
- 10.3. Clicar em Questionário - clicar em Preencher Questionário:
- 1) Territórios e Atividades Prioritárias: informar o território e atividade econômica que serão atendidos com a proposta (vide Anexo II do Edital);
 - 2) Justificativa: identificar em linhas gerais as razões pelas quais os participantes propõem o projeto, qual o problema que se busca resolver, inserindo-o no contexto socioeconômico, tecnológico, ambiental etc;
 - 3) Metodologia: detalhar os procedimentos técnico-científicos, a tecnologia a ser transferida e os instrumentos necessários à consecução dos objetivos e metas;
 - 4) Gestão do Projeto: identificar a(s) entidade(s) e seu respectivo papel na gestão técnica e financeira do projeto, explicitando a qualificação e experiência da equipe para a realização do mesmo;
 - 5) Papel dos Parceiros: indicar se o processo é cooperativo, definindo a contribuição da mesma à execução do projeto. Especificar recursos (infraestrutura, equipamentos ou pessoal) que serão aportados ao Projeto (campo não obrigatório);
 - 6) Infraestrutura: indicar as características do local de execução do projeto, infraestrutura disponível, materiais e equipamentos a serem utilizados, justificando as novas aquisições referentes a esses itens;
 - 7) Continuidade: indicar aspectos relacionados à capacidade do projeto de ter continuidade após a fase apoiada pelo Banco. Se tiver instituição parceira, indicar a importância desta para a continuidade;
 - 8) Sustentabilidade socioambiental: definir os meios que serão usados para o uso responsável dos recursos naturais, tais como conservação dos solos, da água, reflorestamento ou que melhorem as condições sociais (campo não obrigatório);
 - 9) Áreas estratégicas para cumprimento da Missão do Banco: indicar a área à qual se associa e as suas conexões com a solução do problema da atividade produtiva (observar critério do Quadro 1 - Critérios de Julgamento das Propostas);
 - 10) Resultados: citar os benefícios econômicos, sociais e ambientais esperados, tais como: aumento da produtividade, da capacitação técnica, dos postos de trabalho, dos canais de comercialização;
 - 11) Informações Complementares: registrar eventuais informações consideradas relevantes para o projeto, inclusive justificar possíveis viagens e deslocamentos previstos (campo não obrigatório).

- 10.4. Clicar em Meta-Física: incluir as metas a serem atingidas, devendo cada uma delas ter vínculo com um ou mais Objetivos Específicos - clicar em Incluir Nova Meta:
- 1) Número: preencher em sequência lógica;
 - 2) Meta: descreva sucintamente a meta, utilizando verbos no infinitivo no início do seu enunciado. A meta deve ser específica, mensurável, exequível, temporal e significativa;
 - 3) Descrição: identificar a qual ou quais Objetivo(s) Específico(s) a meta está relacionada; enumere as atividades específicas e imprescindíveis à execução de cada meta; e defina as evidências materiais que comprovem a execução da meta;
 - 4) Quantidade e Unidade de Medida: preencher de acordo com a forma de comprovação física da execução da meta, informada no campo Descrição.
- 10.5. Clicar em Plano de Aplicação: especificar detalhadamente itens de despesas do projeto a serem cobertas com recursos do Banco do Nordeste e da(s) Contrapartida(s), indicando a que etapa do projeto se refere. Cada etapa corresponde a uma parcela de desembolso. Indique Etapa 1 para os itens que serão adquiridos com a 1ª parcela de desembolso, Etapa 2 para os itens que serão adquiridos com a 2ª parcela de desembolso. Para projeto com proposta de um desembolso, indique apenas Etapa 1 - clicar em Cadastrar Plano de Aplicação.

Na descrição dos itens de despesas não há uma forma ideal. O que sempre deve ocorrer é o preenchimento com o nome correspondente ao produto ou serviço certo e outros detalhes que sejam importantes para a venda. O que for escrito precisa ser claro e dizer objetivamente do que se trata a aquisição ou pagamento.

A título de informação, a parcela seguinte dos recursos somente será desembolsada após a comprovação da aplicação de, no mínimo, 80% da parcela anterior, por meio de prestação de contas parcial a ser aprovada pelo Banco do Nordeste.

Ao cadastrar os itens no plano de aplicação com aporte de recursos do Banco do Nordeste, e da contrapartida do Conveniente, ou do Executor, deve-se atentar para que se enquadrem como financiáveis (ver item 9 do Edital). Deve-se observar também a natureza da despesa, a unidade de medida que melhor se enquadre, e a especificação de cada item a ser adquirido ou pagamento a ser efetuado, evitando-se generalização.

A seguir, A TÍTULO DE EXEMPLO, uma representação sobre o cadastramento do Plano de Aplicação de um projeto.

ORIGEM DOS RECURSOS: BANCO DO NORDESTE

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
RECURSOS HUMANOS				
Pagamento de salário e encargos por horas dedicadas ao projeto de assessor técnico, no período de jul/2019 a jul/2020	600	Hora técnica	(Valor médio da hora técnica)	
EQUIP. MATERIAL PERMANENTE				
Computador com processador xxx, Cache de xxx, Memória de xxx GB	1	Unidade	(Menor valor cotado)	
MATERIAL DE CONSUMO				
Material de escritório (cartucho de impressora, resma de papel)	1	Verba	1.000,00	1.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS				
Despesas com serviços de preparo do solo	1	Unidade	(Menor valor cotado)	
Serviço de consultoria para depositar a patente do projeto	60	Hora técnica	(Menor valor cotado)	
OUTRAS RUBRICAS				
Despesa com internet durante 18 meses	18	Mês	(Equivalente ao valor praticado no mercado local)	

ORIGEM DOS RECURSOS: CONTRAPARTIDA NÃO-FINANCEIRA

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
RECURSOS HUMANOS				
Pagamento de salário e encargos por horas dedicadas ao projeto do coordenador geral, no período de jul/2019 a jul/2020	600	Hora técnica	(Valor médio da hora técnica de cada empregado)	

ORIGEM DOS RECURSOS: CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
EQUIP. MATERIAL PERMANENTE				
Computador Processador xxx, Cache de xxx, Memória de xxx GB	1	Unidade	(Menor valor cotado)	

10.6. Clicar em Equipe Técnica: indicar nome, instituição, titulação/qualificação e o papel de cada membro da equipe no desenvolvimento dos trabalhos (indicação das atividades do cronograma nas quais o técnico participará) - clicar em Cadastrar Membro da Equipe.

10.7. Clicar em Atividades: enumerar as atividades e período de execução relativas ao projeto - clicar em Cadastrar Atividade.

As atividades de “Elaboração e entrega ao Banco de Relatórios Técnico e Financeiro Parciais” devem ser inseridas como um item ao concluir uma etapa.

Deve-se atentar para cadastrar todas as atividades constantes do campo “Descrição” das “Metas Físicas”.

Deve-se cadastrar também atividade relacionada a aquisições de itens de material permanente ou de consumo e a contratação de serviços, que podem impactar no início, primeiros meses, da execução do projeto.

11. Clicar em Verificar Inconsistências, localizado na parte inferior da tela Informações do Projeto, para que o sistema verifique se há inconsistências no preenchimento das informações do projeto.

12. Clicar em Relatório, localizado na parte inferior da tela Informações do Projeto, para a geração do Relatório de Projeto e assim possibilitar a visualização e revisão do projeto de forma geral.

13. Por fim, clicar em Enviar, localizado na parte inferior da tela Informações do Projeto, para que a proposta seja recebida pelo Banco. **Atentar que após o envio da proposta ao Banco, não será possível efetuar alterações.**
